



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 66/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se as numerações dos artigos, parágrafos e redação de artigo do Projeto de Lei nº 66/2025, que passam a vigorar com as seguintes modificações:

Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º, da redação original passarão a ter a seguinte numeração:

Art. 4º passa a ser o Art. 3º; Art. 5º passa a ser o Art. 4º; Art. 6º passa a ser o Art. 5º, e Art. 7º passa a ser o Art. 6º.

No Art. 2º os parágrafos 1º e 2º passarão a ser incisos I e II.

No Art. 3º o parágrafo 1º passara ser parágrafo único.

O Art. 6º passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

JUSTIFICATIVA

As modificações requeridas na presente Emenda no Projeto de Lei, vem atender quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, também ao seu aspecto gramatical e lógico, pela clareza e na apresentação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 24 de junho de 2025

VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F4CF9CN3B24W440R>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F4CF-9CN3-B24W-440R

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - F4CF-9CN3-B24W-440R